

Chamada Pública CP389/2026 - Fornecimento e Instalação de Carpete para a Sala de Espetáculos do Teatro Sérgio Cardoso.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte – Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **06 e 14 de outubro de 2026**, receberá propostas de empresas especializadas para **fornecimento e instalação de carpete na Sala de Espetáculos do Teatro Sérgio Cardoso**, localizado na Rua Rui Barbosa, 153, Bela Vista, São Paulo/SP.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a presente Chamada Pública com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de carpete na Sala de Espetáculos do Teatro Sérgio Cardoso**, contemplando todos os materiais, insumos, acessórios, transporte, mão de obra especializada e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas e os projetos anexos.

2. ESCOPO

A execução dos serviços compreenderá:

- Verificação das condições da superfície existente para recebimento do carpete;
- Preparação da superfície para instalação do carpete, incluindo aplicação de massa regularizadora/niveladora, lixamento, aplicação de primer para aderência, fornecimento e aplicação de cola, bem como todos os materiais, insumos, mão de obra e demais procedimentos necessários à correta instalação do revestimento;
- Fornecimento e instalação do carpete modular;
- Execução de recortes, emendas, arremates e acabamentos;
- Fornecimento e aplicação dos adesivos e demais materiais necessários à instalação;
- Realização dos controles de qualidade durante a execução;
- Limpeza final das áreas de trabalho;
- Correção de eventuais inconformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Entrega dos serviços concluídos e aprovados pela CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O carpete deverá ser modular, em placas de 50 cm x 100 cm, referência Interface, modelo Kimono, código CE171, ou similar/equivalente, de qualidade igual ou superior, cuja equivalência deverá ser comprovada pela proponente e aprovada pela Contratante, devendo ser instalado sobre superfície devidamente preparada e regularizada, em conformidade com o Memorial Descritivo.

- **Quantidade:** aproximadamente 1270 m², podendo sofrer variações em função das medições realizadas durante a visita técnica.
- **Proposta comercial:** deverá apresentar o valor unitário por m² e o valor total correspondente à quantidade estimada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

O material fornecido deverá:

- Ser antialérgico;
- Ser antimofo;
- Não propagar chamas;
- Não acumular eletricidade estática;
- Apresentar coloração uniforme;

Deverá ser observado o controle de lote e tonalidade dos materiais, de forma a garantir uniformidade visual e padronização do acabamento. Recomenda-se que os materiais fornecidos sejam provenientes do mesmo lote de fabricação e que seja disponibilizada quantidade adicional para eventual manutenção ou substituição futura.

- Possuir dimensões regulares;
- Ser adequado para utilização em áreas de circulação pública.

➤ **A proponente deverá apresentar amostra do material ofertado durante a visita técnica ou juntamente com a proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE, visando à verificação da conformidade técnica, estética e qualitativa com as especificações estabelecidas. Caso a amostra não seja apresentada nessas oportunidades, poderá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento da chamada pública.**

Implantação, Instalação e Controle de Qualidade

- A instalação do carpete será realizada sobre superfície previamente disponibilizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA verificar as condições aparentes da base antes do início dos serviços e comunicar à FISCALIZAÇÃO quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade da instalação.

Instalação com cola

A instalação deverá observar os seguintes procedimentos:

- Posicionamento das placas no mesmo sentido de fabricação, evitando diferenças de tonalidade;
- Deixar folga aproximada de 0,5 cm junto às paredes, portais e soleiras;
- Aplicação do adesivo apenas sobre a superfície preparada;
- Distribuição uniforme da cola ou adesivo, conforme rendimento especificado pelo fabricante;
- Execução imediata do assentamento após a aplicação do adesivo;
- Realização dos ajustes, recortes, emendas e arremates necessários;
- Utilização de régua metálica para promover a adequada aderência do revestimento.

As emendas deverão ser executadas mediante corte preciso, com auxílio de régua e estilete profissional, garantindo perfeito alinhamento entre as placas.

Não serão aceitas:

- Frestas visíveis;
- Sobreposições;
- Bolhas;
- Rugas;
- Descolamentos;
- Diferenças perceptíveis de alinhamento ou tonalidade.

Instalação sem cola

A instalação sem utilização de cola somente será admitida mediante justificativa técnica formal e prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Nessas situações, os carpetes deverão ser fixados mediante sistemas de arremate ou molduras laterais, conforme definição e aprovação da CONTRATANTE.

- A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes do Memorial Descritivo, em especial as disposições do item 4.11, bem como as recomendações, instruções técnicas e procedimentos do fabricante aplicáveis a cada material ou sistema, de acordo com seu respectivo método de instalação e utilização, observadas também as condições previstas nesta Chamada Pública, ficando sujeita à aprovação do fiscal do contrato.

Controle de qualidade

Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deverá verificar:

- Conformidade dos materiais fornecidos;
 - Planicidade e limpeza da base;
 - Condições de umidade do substrato;
 - Correta aplicação do adesivo;
 - Alinhamento das peças;
 - Qualidade das emendas e acabamentos;
 - Fixação adequada do carpete;
 - Atendimento às especificações do projeto.
- O recebimento dos serviços somente ocorrerá após verificação da inexistência de peças soltas, bolhas, rugas, defeitos de acabamento ou demais inconformidades.

Limpeza

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar limpeza completa das áreas de trabalho, promovendo a remoção de resíduos, sobras de materiais, embalagens, adesivos e demais elementos resultantes da execução.

A área deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização.

Entrega Final

A entrega dos serviços deverá ocorrer após:

- Conclusão integral da instalação;
- Execução de todos os acabamentos e arremates;
- Limpeza final das áreas;
- Correção de eventuais não conformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO;
- Aprovação final dos serviços executados.

Equipe

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados e com experiência comprovada em instalação de revestimentos têxteis modulares e serviços correlatos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e o cumprimento do cronograma de execução.

Normas Regulamentadoras e Referências Técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- Recomendações do fabricante do carpete e dos adesivos utilizados;
- Normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;
- Normas de prevenção e combate a incêndio vigentes;
- Demais legislações e regulamentos pertinentes à execução do objeto.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

ANEXO I – Ficha Técnica

ANEXO II – Memorial da Sala de Espetáculos Teatro Sérgio Cardoso

ANEXO III – Termo de Vistoria

ANEXO IV - Projetos

5. LOCAL E DATA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Teatro Sérgio Cardoso – Rua Rui Barbosa, 153 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01326-010

Cronograma de Execução Previsto:

Prazo de Instalação e Conclusão: entre 17/01 e 05/02/2027.

- As datas e horários de entrega e instalação deverão ser previamente alinhados com o Fiscal do Contrato, de forma a não interferir na programação e funcionamento do Teatro Sérgio Cardoso.
- Eventuais alterações do cronograma poderão modificar o período, a data e o local da prestação de serviço. A APAA comunicará a alteração com, no mínimo, com pelo menos 48 horas de antecedência.
- A instalação do carpete constitui etapa precedente à instalação das poltronas da Sala de Espetáculos e deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, em razão da interdependência entre as frentes de trabalho e dos prazos definidos para a execução da obra.

6. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão integral dos serviços, incluídas as etapas finais de validação e demais obrigações contratuais, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de vigência até 05/02/2027.

7. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, instalação do carpete, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas nesta Chamada Pública.
- b) A CONTRATADA deverá:
- c) Disponibilizar equipe qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto;

- d) Substituir, sempre que necessário ou mediante solicitação justificada da CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada à execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Garantir que os profissionais estejam devidamente identificados e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários às atividades executadas;
- f) Fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à completa execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte do carpete, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- h) Apresentar cronograma de fornecimento e instalação compatível com os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública;
- i) Apresentar, antes do início das atividades de instalação, a Análise Preliminar de Riscos (APR), quando aplicável;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da CONTRATANTE, a terceiros ou aos bens existentes no local durante a execução dos serviços, promovendo os reparos e reposições necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Entregar e instalar o carpete em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as dimensões, os padrões de acabamento e os demais requisitos previstos nesta Chamada Pública e em seus anexos;
- l) Substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer materiais, insumos ou acessórios que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, instalação inadequada ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- m) Garantir os produtos e serviços fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer materiais, insumos ou acessórios que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.
- n) A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, o carpete fornecido que não atenda às especificações técnicas, aos padrões de acabamento, às dimensões ou aos requisitos de qualidade previstos nesta Chamada Pública, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações ou substituições necessárias sem qualquer custo adicional.
- o) A CONTRATADA deverá proceder com qualquer substituição na equipe que se fizer necessária, seja provocada por inassiduidade de seus integrantes, comportamento lesivo ao bom desempenho de suas tarefas, incompetência profissional ou mediante solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- p) A CONTRATADA deverá manter equipe compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se pela substituição de profissionais eventualmente ausentes, de modo a não comprometer os prazos acordados.
- q) A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- r) Todas as despesas com transporte, alimentação, refeição, hospedagem, encargos e demais custos da equipe envolvida na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- s) A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas de prevenção necessárias à proteção de seus empregados e terceiros.

- t) A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo com a FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, indicando previamente responsável para atendimento das demandas operacionais.
- u) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários ao fornecimento, transporte e instalação do carpete, garantindo sua entrega e aplicação em perfeitas condições de uso.
- v) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, incluindo sinalização de segurança, isolamento de áreas, proteção de circulação de pessoas e demais medidas preventivas exigidas pelas atividades executadas.

Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços ou conforme as condições estabelecidas entre as partes, mediante contrato assinado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal válida, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, e mediante comprovação da entrega e instalação do carpete, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nesta Chamada Pública.
- b) A última parcela do pagamento somente será liberada após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, condicionado à confirmação de que o carpete foi fornecido e instalado em conformidade com as especificações técnicas desta Chamada Pública.
- c) A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos e serviços executados que apresentem defeitos, vícios, danos, falhas de instalação ou estejam em desacordo com as

especificações técnicas, ficando o pagamento condicionado à regularização das inconformidades identificadas.

- d) O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, dos acabamentos e das condições da instalação do carpete pela CONTRATANTE.
- e) Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

10. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos itens 11 e 11.1, exclusivamente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP389/2026 – Fornecimento e Instalação de Carpete para a Sala de Espetáculos do Teatro Sérgio Cardoso.”**

A proposta deverá conter:

- **Proposta comercial:** deverá apresentar o valor unitário por m² e o valor total correspondente à quantidade estimada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- prazo de fornecimento e instalação;
- Prazo de garantia dos produtos e serviços;
- descrição técnica do carpete ofertado, contendo as características, materiais, acabamentos e demais especificações;
- Catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente que permitam a análise e validação dos produtos ofertados;
- A proponente deverá apresentar laudo(s) ou relatório(s) de ensaio emitidos por laboratório competente que comprovem a classificação de reação ao fogo do revestimento, em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros. Os documentos deverão corresponder ao produto efetivamente fornecido e instalado.

11. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- Contrato social e Alterações se houver;
- Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada;
- Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
- Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
- Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
- Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório);

- Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- Telefone e e-mail para contato;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- Certificado de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato e deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

11.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta chamada pública, mediante apresentação de portfólio e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento e instalação de carpete para teatros, auditórios, cinemas ou espaços de uso coletivo com características semelhantes ao objeto desta contratação.

- A comissão julgadora poderá solicitar catálogos técnicos, fichas técnicas, registros fotográficos, contratos, notas fiscais ou outros documentos complementares que permitam comprovar a experiência e a capacidade técnica da proponente para execução do objeto.

A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

12. VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas deverão realizar vistoria técnica nas dependências do Teatro Sérgio Cardoso, até o dia **13/10/2027**, para conhecer as condições do local de instalação do carpete. A declaração de vistoria, conforme o modelo do Anexo III (Termo de Vistoria), deverá ser apresentada juntamente com a proposta, não podendo a proponente alegar desconhecimento das condições existentes como impedimento à formulação da proposta ou ao perfeito cumprimento do contrato.

As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, através do telefone nº (11) 94330 – 7731 com Diego no horário das 09 às 17 horas.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Sociedades cooperativas;
- Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes;
- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

14. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada vencedora a proponente que atender integralmente às exigências desta Chamada Pública, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal e técnica e apresentar o menor preço global para execução do objeto.

- Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos;
- Apresentarem informações incompletas ou incompatíveis com o objeto;
- Contiverem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, a critério da CONTRATANTE.
- Em caso de empate entre propostas válidas, a APAA poderá adotar como critério de desempate a comprovação de maior experiência em fornecimento e instalação de carpete para teatros, auditórios, cinemas ou espaços similares, mediante análise da documentação técnica apresentada.

15. OBRIGAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente taxas, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.

A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.

Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

Ao submeter proposta nos termos desta Chamada, o proponente, por meio de seu representante legal, declara estar de acordo com os termos e as condições aqui estabelecidos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.